



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO



ANO I

QUINTA, 12 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 031

IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins-TO

Rua Floriano Peixoto, n° 059 - Centro

Itaporã do Tocantins-TO

CEP: 7740-000

IREs SOUZA MACEDO

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **031202532**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /017-2025

1

CÂMARA MUNICIPAL

PROTARIA - Nº 17/2025

“Dispõe a inexistência de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

O Presidente da Câmara Municipal de Itaporã -Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 1/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Itaporã/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 17/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A 13 e 25 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexistência de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização do Dr. **AMILTON FERREIRA OLIVEIRA** na área pública municipal.

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo

em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO | Pleno - 13/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inexistência de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório **AMILTON OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | OAB/TO 501**, CNPJ nº **26.749.191/0001-82**, com sede na Av. Longuinho vieira Junior, nº 617, Centro de Colmeia/TO, CEP Nº 77.725-000.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Itaporã /TO, 27 de janeiro de 2025.

IREs SOUZA MACEDO

presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Lei nº 01/2025, de 12 de fevereiro de 2025

Setor responsável pela diagramação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

E-mail: camara@itaporadotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://www.itaporadotocantins.to.leg.br>

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TOCANTINS:01795618000158 em 12/06/2025 10:03